



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 30/2014

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2014

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**L.D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Mattos Leão, nº 522-C, Térreo, Centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.442.319/0001-28, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Lucimara Dezidério de Araujo Beltrami**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.497.476-2-SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física

CPF/MF sob nº 635.911.469-00, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 1.137, Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	200	Unid.	Adesivo de plástico, colorido 20x30 cm	Colacril	2,00	400,00
2	2.000	Unid.	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	Colacril	1,20	2.400,00
3	200	Bloco	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergência, 20x30 cm, papel jornal, 100x1	Santa Maria	4,20	840,00
4	300	Bloco	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergência, 20x30 cm, 100x1, papel jornal, frente e verso	Santa Maria	4,25	1.275,00
5	5	Bloco	Auto termo, 50x2 vias, carbonado, 20x30 cm	Santa Maria	25,00	125,00
6	30	Bloco	Auto/Termo, Vigilância Sanitária, 50x3, Carbono On Time, 20x30 cm	Santa Maria	12,00	360,00
7	60	Unid.	Banners, 50x70 cm, colorido	Santa Maria	30,00	1.800,00
8	60	Unid.	Banners, 70x100cm, colorido	Santa Maria	40,00	2.400,00
9	40	Bloco	Boletim de Reconhecimento, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	6,80	272,00
10	100	Bloco	C.C.I.H - busca ativa, 20,5x31 cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	7,50	750,00
11	5	Bloco	C.C.I.H - notificação de infecção, 20,5x30 cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	23,00	115,00
12	100	Bloco	Cadastro Domicilio (SISVAN), 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,40	740,00
13	20	Bloco	Cadastro Individual, Modulo de Vig. Alimentar e Nutricional, sulf 75gr, 100x1, 20x30cm	Santa Maria	12,00	240,00
14	4.500	Unid.	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, colorida, couche 115g	Santa Maria	0,11	495,00
15	2	Unid.	Carimbo automático modelo 49x11	Trodat	28,00	56,00
16	35	Unid.	Carimbo em madeira, 6x3 cm	Trodat	19,00	665,00
17	60	Unid	Carimbos auto entinados,3,7x1,3 cm.	Trodat	37,00	2.220,00
18	30	Unid	Carimbos Auto-entinados 4,6x1,7 cm.	Trodat	40,00	1.200,00
19	35	Unid	Carimbos Auto-entinados 5,7x2,1 cm.	Trodat	45,00	1.575,00
20	15	Unid	Carimbos em madeira tam. 4,0x1,2 cm	Trodat	19,00	285,00

21	10	Unid	Carimbos em madeira tam. 4,5x2,0 cm	Trodat	20,00	200,00
22	1.000	Unid	Cartão de Matrícula, 10.5x15.5cm, cartolina azul, frente e verso	Santa Maria	0,12	120,00
23	1.000	Unid.	Cartão de Vacinação, 22 x 8 cm, frente e verso, cartolina 180g	Santa Maria	0,17	170,00
24	1.000	Unid.	Cartão de visita colorido (vernizado) 9,0x5,0 cm	Santa Maria	0,05	50,00
25	3.000	Unid.	Cartão Hipertenso, 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina 180g verde	Santa Maria	0,11	330,00
26	500	Unid	Cartão Pré Natal Gestante 21,5x37 cm, cartolina 180g, frente e verso	Santa Maria	0,19	95,00
27	300	Unid.	Cartazes coloridos campanhas educativas, 44x64 cm, papel couche 115g	Santa Maria	1,70	510,00
28	5.000	Unid.	Cartazes, 46x65 cm, colorido, couche 115g	Santa Maria	0,48	2.400,00
29	1.000	Unid.	Carteirinha de vacinação, 21x11 cm, frente e verso, cartolina 180g.	Santa Maria	0,12	120,00
30	1.500	Unid.	Cartilhas Pedagógicas para Campanhas Educativas, 12 páginas, 1 cor, 20x30 cm dobrada ao meio, sulfite 75g.	Santa Maria	1,20	1.800,00
31	300	Unid.	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30 cm, frente cores, verso 1 cor.	Santa Maria	2,75	825,00
32	4.500	Unid.	Comunicados/Contra Capa/Atualização Cadastral - IPTU, 21,4x31 cm, Sulfite 120g	Santa Maria	0,08	360,00
33	100	Bloco	Controle setor agendamento e triagem, 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g.	Santa Maria	1,10	110,00
34	1.000	Unid.	Crachás de Papel, 180g, furados p/ cordinha, 10x15 cm, 1 cor	Santa Maria	0,16	160,00
35	20	Bloco	Dengue Entomologia (Nº da Amostra), 23x30 cm, Sulfite 75g, Tabela c/ 12 un., 100x1	Santa Maria	7,75	155,00
36	10	Unid	Encadernações c/ espiral, tam A4 com 50 folhas, capa plástica na frente e no verso.	Santa Maria	4,00	40,00
37	600	Unid.	Encadernações com espiral, tam. A4 com 100 folhas, capa plástica, frente e verso, 1 cor	Santa Maria	4,00	2.400,00
38	500	Unid.	Envelope 18,5x25,5 cm, cor ouro, impressão em 1 cor	Santa Maria	0,25	125,00
39	1.000	Unid.	Envelope 26x36 cm, cor ouro, impressão em 1 cor	Santa Maria	0,32	320,00
40	2.000	Unid.	Envelope Branco, 26x36 cm, timbrado 1 cor	Santa Maria	0,30	600,00

41	2.000	Unid.	Envelope ofício Branco, 11,4x22,9 cm, timbrado 2 cores	Santa Maria	0,13	260,00
42	2.000	Unid.	Envelope Ofício Timbrado, 1 cor	Santa Maria	0,13	260,00
43	300	Unid	Envelope Ofício, 22,9x11,4 cm, branco, timbrado colorido	Santa Maria	0,30	90,00
44	2.000	Unid.	Envelope Ofício, Timbrado, Colorido	Santa Maria	0,20	400,00
45	1.000	Unid.	Envelope saco branco, 26x36 cm, timbrado em 1 cor	Santa Maria	0,25	250,00
46	6.000	unid	Envelopes 18,5x24,8 cm, cor ouro, timbrado 1 cor	Santa Maria	0,23	1.380,00
47	20	Bloco	Evolução Clínica, 18,5x25,5 cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	12,00	240,00
48	700	Metros	Faixa em lona, 70 cm de largura, impressão digital, colorida e madeiras na lateral	Santa Maria	40,00	28.000,00
49	40	Bloco	Ficha A, frente e verso, sulfite 75 g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	11,00	440,00
50	20	Bloco	Ficha B-DIA, frente e verso, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	13,50	270,00
51	20	Bloco	Ficha B-GES, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, frente e verso	Santa Maria	13,50	270,00
52	20	Bloco	Ficha B-HA, frente e verso, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	13,50	270,00
53	20	Bloco	Ficha Cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30 cm	Santa Maria	13,50	270,00
54	40	Bloco	Ficha D, frente e verso, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, PSF	Santa Maria	11,00	440,00
55	140	Bloco	Ficha de Contr. Visita Domiciliar: Profissional, PSF, sulfite 75g, 20x30 cm, 100X1	Santa Maria	4,80	672,00
56	40	Bloco	Ficha de Acompanhamento Diab./Hipertenso, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, MS HIPERDIA	Santa Maria	11,00	440,00
57	100	Bloco	Ficha de atendimento individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00
58	100	Bloco	Ficha de atendimento odontológico individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00
59	100	Bloco	Ficha de atividade coletiva (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g, 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00

60	10	Bloco	Ficha de Cadastramento da interrupção do acompanhamento da gestante, sulfite 75 g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	14,00	140,00
61	20	Bloco	Ficha de Contr. Atend. Progr. Saúde Bucal, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	11,00	220,00
62	3.000	Un	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações, sulfite 180g, 18x12 cm, frente e verso	Santa Maria	0,11	330,00
63	100	Bloco	Ficha de procedimentos (E – SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100x1	Santa Maria	7,00	700,00
64	15	Bloco	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal, sulf. 75 gr, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	13,00	195,00
65	10	Bloco	Ficha de Sala - Centro Cirúrgico – 21x29,5 cm, 100x1, sulfite 75g	Santa Maria	14,00	140,00
66	20	Bloco	Ficha de Vigilância Nutricional, 20x30 cm, sulf.75 gr,100x1	Santa Maria	11,00	220,00
67	100	Bloco	Ficha de visitas domiciliares (E – SUS), sulfite 75 g., 20 x 30 cm., 100x1	Santa Maria	7,00	700,00
68	50	Bloco	Ficha de Visitas, 15,5x10,5 cm, sulfite 75g, Dengue/Febre Amarela, 100x1	Santa Maria	2,30	115,00
69	80	Bloco	Ficha Geral de Atendimento, 20x30cm, frente e verso, Sulfite 120g, 100x1	Santa Maria	7,50	600,00
70	1.000	Unid.	Ficha Verde, Depto. Adm., 31,5x22 cm, cartolina verde, sem impressão	Santa Maria	0,15	150,00
71	5.000	Unid.	Folder colorido, F/V, 1 dobra, 20x30 cm, papel couche 115 g	Santa Maria	0,13	650,00
72	3.000	Unid.	Folders Campanhas Educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	Santa Maria	0,16	480,00
73	5.000	Unid.	Folders de Combate a Dengue, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso	Santa Maria	0,15	750,00
74	3.000	Unid.	Folders de Combate a Tuberculose, 32x22cm, papel couche 115g. colorido, frente e verso	Santa Maria	0,16	480,00
75	3.000	Unid.	Folders de Combate ao Bicho barbeiro, 32x22cm, papel couche 15g. colorido, frente e verso	Santa Maria	0,16	480,00
76	3.000	Unid.	Folders de Combate ao Desmatamento e Meio Ambiente, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso	Santa Maria	0,16	480,00
77	5.000	Unid.	Folders, 15x20 cm, couche 115g	Santa Maria	0,08	400,00
78	1.000	Unid.	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da prefeitura	Santa Maria	0,28	280,00

79	5	Bloco	Folha de Anestesia, 22x32 cm, 100x1, sulfite 75g	Santa Maria	20,00	100,00
80	200	Bloco	Folheto de atenção, PSF, 15x5 cm, sulfite 75g, 100x1	Santa Maria	0,90	180,00
81	200	Bloco	Folheto de Reunião do Hiperdia, 7x9 cm, sulfite 56g, 100x1	Santa Maria	0,90	180,00
82	1.000	Unid.	Folhetos coloridos, f/v, papel sulfite 75g, 44x31 cm.	Santa Maria	0,65	650,00
83	100	Bloco	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar, (SISVAN), crianças menores de 5 anos, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00
84	100	Bloco	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar, (SISVAN), indivíduos com 5 anos, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00
85	20	Bloco	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, 50x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	5,20	104,00
86	300	Bloco	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, sulfite 75g, frente e verso, 100x1	Santa Maria	3,10	930,00
87	10	Bloco	Impressão plantar do recém-nascido, 22x32 cm, 100x1 sulfite 75g	Santa Maria	13,00	130,00
88	50	Bloco	Itinerário de Trabalho, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, frente e verso	Santa Maria	7,50	375,00
89	25.000	Unid.	Jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural, 4 Vias, auto copiativo	Santa Maria	0,60	15.000,00
90	100	Bloco	Mapa de Acompanhamento Nutricional, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	Santa Maria	7,00	700,00
91	200	Unid.	Memorando, 100x1, sulfite 56g, 20x15 cm, impressão 1 cor	Santa Maria	2,30	460,00
92	30	Bloco	MS HIPERDIA - Cad. Hipertenso/Diabético, 50x2, com Carbono on time, frente e verso, 20x30 cm	Santa Maria	11,00	330,00
93	100	Bloco	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1	Santa Maria	3,00	300,00
94	50	Bloco	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1	Santa Maria	3,00	150,00
95	20	Bloco	Notificação de Receita B, bond azul, 22x11 cm, 50x1	Santa Maria	3,00	60,00
96	10.000	Unid.	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido	Santa Maria	0,08	800,00
97	3.000	Unid.	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para a semana do meio ambiente e educação ambiental, papel couche 115 g	Santa Maria	0,10	300,00

98	5.000	Unid.	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para calendário de podas, papel couche 115 g	Santa Maria	0,08	400,00
99	5.000	Unid.	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para coleta seletiva, papel couche 115 g	Santa Maria	0,08	400,00
100	1.000	Unid.	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para o arrastão ecológico, papel couche 115 g	Santa Maria	0,14	140,00
101	5.000	Unid.	Panfletos coloridos campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g	Santa Maria	0,08	400,00
102	5.000	Unid.	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche 115g,	Santa Maria	0,08	400,00
103	5.000	Unid.	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche 115g, campanha de vacinas e outros	Santa Maria	0,08	400,00
104	1.500	Unid.	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g,	Santa Maria	0,13	195,00
105	5.000	Unid.	Panfletos de Combate a Dengue, 15x20 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso	Santa Maria	0,08	400,00
106	5.000	Unid.	Panfletos de Combate a Tuberculose, 16x22 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso	Santa Maria	0,08	400,00
107	20	Bloco	Papel timbrado, 21.5x30.5,100x1, colorido, sulfite 75g	Santa Maria	17,00	340,00
108	5	Bloco	Partograma e ficha de perinatal de risco 21x29,5 cm., 100x1, sulfite 120g	Santa Maria	25,00	125,00
109	500	Unid.	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	Santa Maria	0,40	200,00
110	1.000	Unid.	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm., reuniões, 1 cor	Santa Maria	0,38	380,00
111	2.000	Unid.	Pastas para Documentos, Cartolina azul, 48x31 cm, Timbrada 1 cor	Santa Maria	0,30	600,00
112	100	Bloco	Prescrição de Enfermagem, 20x30 cm, 100x1, sulf.75 gr, frente e verso	Santa Maria	7,00	700,00
113	100	Bloco	Prescrição de Enfermagem, 21x29,5 cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	7,00	700,00
114	100	Bloco	Prescrição Médica, 21x29,5 cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	7,00	700,00
115	250	Bloco	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde	Santa Maria	2,90	725,00
116	100	Bloco	Receituário de Controle Especial, 15x21 cm, 50x2, carbonado	Santa Maria	3,30	330,00
117	600	Bloco	Receituário Médico, 15x21 cm, 100x1, sulfite 56g	Santa Maria	2,00	1.200,00

118	350	Bloco	Receituário Médico, 15x21 cm, sulfite 56g, 100x1, Centro de Saúde	Santa Maria	2,00	700,00
119	350	Bloco	Receituário Médico, 15x21 cm, sulfite 56g, 100x1, PSF	Santa Maria	2,00	700,00
120	10	Bloco	Recibo fundo municipal de meio ambiente, 50x2 vias, 15 x 2 cm	Santa Maria	9,00	90,00
121	10	Bloco	Referencia e contra-referencia, sulfite 75gr e bond, carbonado, 50x2, 20x30 cm	Santa Maria	11,00	110,00
122	50	Bloco	Registro Avaliação Nutricional - SISVAN Crianças 0 a 10 anos, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	9,00	450,00
123	50	Bloco	Registro Diário de Serviço Antivetorial, 100x1, 20x30 cm, sulfite 75g, frente e verso	Santa Maria	9,00	450,00
124	50	Bloco	Relatório de viagem, 20x30 cm, sulf. 75 gr, 100x1	Santa Maria	9,00	450,00
125	20	Bloco	Relatório PMA2, frente e verso, sulfite 75g, 20x30 cm., 100x1	Santa Maria	13,00	260,00
126	20	Bloco	Relatório SSA2, frente e verso, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	13,00	260,00
127	100	Bloco	Requisição de Exame, 10x15 cm, 100x1, sulfite 56g	Santa Maria	1,25	125,00
128	150	Bloco	Requisição de exames verde, 15 x 10,5 cm., sulfite 75 g., 100x1	Santa Maria	1,50	225,00
129	150	Bloco	Requisição de exames verde, 15 x 10,5 cm., sulfite 75 g., carbonado 50 x 2	Santa Maria	1,60	240,00
130	150	Bloco	Requisição de Exames, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1	Santa Maria	1,60	240,00
131	5	Bloco	Requisição de Material, 100x1, 16x22 cm, sulfite 56g	Santa Maria	16,00	80,00
132	100	Bloco	Requisição para consulta (ambatório) 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g.	Santa Maria	1,70	170,00
133	50	Bloco	Resumo Semanal de Serviço Antivetorial, sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Santa Maria	9,00	450,00
134	60	Bloco	Senha para campanha de pólio, 6x8cm, 100x1, sulfite 90g	Santa Maria	1,00	60,00
135	20	Bloco	TFD – Solicitação/Autorização Trat. Fora do Domicilio, sulfite 75g, 50x2, carbonado, 20x30 cm.	Santa Maria	13,00	260,00
<b>TOTAL</b>						<b>109.269,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 109.269,00 (cento e nove mil duzentos e sessenta e nove reais).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção dos Departamentos Municipais do Município de Jardim Alegre**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 048/2014 e Processo Administrativo nº 077/2014, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O **material de consumo (materiais gráficos)**, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, a **descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados

- à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
  - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
  - j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o

descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 20 de Outubro de 2014.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**L.D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA - ME**

**Lucimara Dezidério de Araujo Beltrami**

Contratada

Testemunhas:

---

**Salua Addi**

CPF: 020.043.929-40

---

**Cristiane Baptista Pipino**

CPF: 025.218.259-64

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para atualização do Plano de Controle Ambiental (PCA), o qual foi elaborado em agosto de 2013; bem como elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos a ser encerrada conforme anexo XII da Resolução CEMA 086/2013, do Município de Jardim Alegre – Paraná, com prazo de execução de 40 (quarenta) dias, de ambos os planos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 087/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2014. A Presidente e Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa que a licitação indicada acima, conforme objeto supramencionado, aberta em 22/10/2014 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 22 de outubro de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal